



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
DISCIPLINA: DIREITO TRIBUTÁRIO I
2019.1**



ESTUDO DE CASO. ORÇAMENTOS DE 2016 E 2017:

**Análise dos valores gastos a título de subvenções sociais nos exercícios de 2016 e 2017 num
contraponto aos valores pagos, no mesmo período, aos investidores a título de juros da
dívida pública¹**

Andréia Vitória Souza da Silva²

Cleber Maduro Prado³

Gabryel Lira Galvão da Costa⁴

Lucas Alexandre da Silva Nascimento⁵

Coordenador: Prof. Dr. Edival Braga⁶

RESUMO: As subvenções correspondem às despesas referentes às transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas. O estudo analisa os investimentos em subvenções sociais e os valores de juros pagos a investidores da dívida pública no período supracitado. É notável a falta de investimento público em políticas sociais através de subvenções econômicas, face aos exorbitantes valores da dívida pública.

Palavras-chave: subvenções sociais, juros, dívida pública.

¹ O artigo passou por uma revisão gramatical realizada pelo ChatGPT em 2025, revisão somente gramatical, de modo que foi mantida a originalidade do conteúdo do artigo.

² Acadêmica de Direito da Universidade Federal de Roraima. andrejav1997@gmail.com

³ Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Roraima. clebermaduro@yahoo.com

⁴ Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Roraima. gabryelcosta@hotmail.com

⁵ Acadêmico de Direito da Universidade Federal de Roraima. alexandre.o grande@outlook.com

⁶ Professor de Direito Tributário I da Universidade Federal de Roraima- UFRR

SUMÁRIO: 1 INTRODUÇÃO; 2 SUBVENÇÕES; 3 SUBVENÇÕES SOCIAIS NO MUNDO; 4 DÍVIDA PÚBLICA; 5 COMPARAÇÃO ENTRE VALORES INVESTIDOS EM SUBVENÇÕES SOCIAIS E VALORES PAGOS AOS INVESTIDORES; 6 ESTUDO COMPARADO: ESTADOS UNIDOS E O INVESTIMENTO EM SUBVENÇÕES SOCIAIS; CONCLUSÃO; REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

Por anos, necessidades como educação, saúde e previdência foram completamente voltadas àqueles que contribuíam de alguma forma ao Estado para que pudessem receber o mínimo de qualidade de vida. Com os ideais sociais efervescentes na década de 1980, a Constituição da República Federativa do Brasil foi promulgada. Uma das suas grandes inovações foi a tomada da responsabilidade pelo Estado brasileiro de garantir tais direitos, tendo como objetivos fundamentais, conforme a Constituição Federal de 1988:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Tais objetivos deram origem a diversos programas sociais, como a oferta de educação pública, o SUS, a Previdência Social e outros programas de distribuição de renda, aos quais o presente artigo abordará, em especial o Programa Minha Casa, Minha Vida e o Programa Bolsa Família, projeto responsável por tirar da pobreza milhões de brasileiros em pouco mais de duas décadas de existência.

Essas políticas públicas refletem diretamente nas despesas do Estado, causando consequências financeiras como o endividamento público, a tomada de empréstimos a taxas de juros altas e até mesmo a desaceleração da economia quando mal administradas.

Dessa maneira, abordaremos a significância de tais projetos em relação ao PIB brasileiro no período compreendido entre 2016 e 2017, em contraponto com os valores gastos a título de juros da dívida pública no mesmo período, utilizando a sistemática do Direito Comparado para demonstrar a situação real do país frente a outros exemplos no mundo.

2. SUBVENÇÕES

As subvenções correspondem às despesas referentes às transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas. Isso é o que ensina o §3, do artigo 12 da lei nº 4.320/64, legislação responsável por reger o tema. Elas dividem-se ainda em duas espécies, as subvenções econômica e social, são uma espécie de subsídio financeiro, que é concedido pelo governo, para instituições públicas ou privadas em caráter assistencialista.

Como exposto existem duas modalidades de subvenções, as subvenções sociais, que são destinadas a instituições públicas ou privadas, de caráter assistencial ou cultural, e que de forma alguma não tem como fim o retorno financeiro. Enquanto as subvenções econômicas, se destinam a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril. Esta última encontra previsão legal no artigo 174 da Constituição Federal de 1988, o qual permite que o Estado estimule determinados setores da economia através de incentivos financeiros, objetivando uma maior competitividade na economia nacional e uma maior produção científica e tecnológica.

Adentraremos na análise das subvenções sociais tendo como plano de fundo o Brasil com os projetos específicos do Programa Minha Casa, Minha Vida e o Bolsa Família, plataformas do Governo Federal que objetivam a erradicação da pobreza e a eliminação das disparidades sociais com uma melhor distribuição de renda para a população, tal estudo compreenderá o período entre 2016 e 2017 em contraponto das despesas com os valores pagos a título de juros da dívida pública no mesmo período, tendo ao mesmo tempo a análise do ponto de vista no direito comparado.

2.1 SUBVENÇÕES SOCIAIS

As subvenções sociais são um tipo de auxílio pecuniário, em geral concedido pelo poder público. É uma modalidade de transferência de recursos financeiros públicos, para instituições privadas e públicas, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com o objetivo de cobrir despesas de seus custeios.

No Brasil, a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 considera subvenções como:

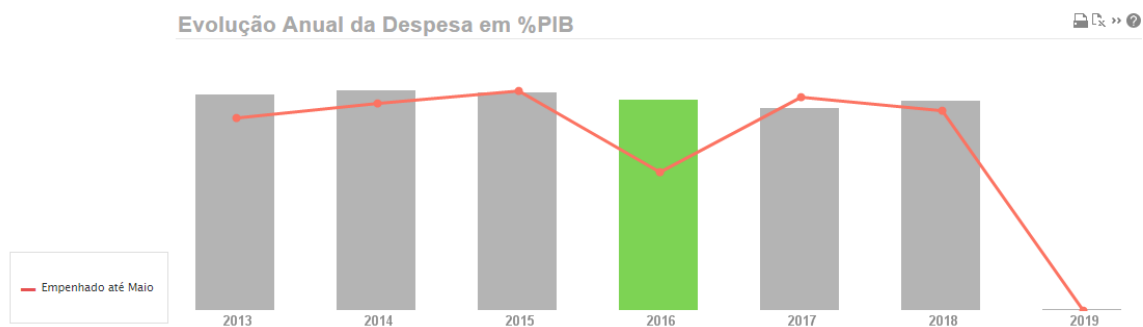
Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:
§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:
I - Subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

Sendo as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa. Como exemplo, cita-se como destinatárias das subvenções as instituições privadas de caráter assistencial, sem fins lucrativos, que atuam nas áreas de prevenção, pesquisa, eventos, publicações, recuperação, tratamento e reinserção social de dependente químico.

2.2 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

O Programa Bolsa Família (PBF) foi instituído pela Medida Provisória no 132, de 20 de outubro de 2003, posteriormente convertida na Lei no 10.836 de 09 de janeiro de 2004. O PBF foi criado com a finalidade de unificar a gestão e execução das ações de transferência de renda de outros programas pré-existentis: Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio-Gás e o Fome Zero. Tem hoje cerca de 14 milhões de famílias beneficiárias. O programa do governo federal é voltado para famílias extremamente pobres (renda per capita mensal de até R\$ 85,00) e pobres (renda per capita mensal entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00). No mês de dezembro de 2016, a folha de pagamento do programa alcançou R\$ 2,5 bilhões.

Mesmo sendo um projeto federal, seu funcionamento só é possível com a articulação coordenada da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios que precisam conjugar esforços, trabalhando de forma compartilhada. Assim, todos são corresponsáveis pela implementação do programa, criando bases de cooperação para o combate à pobreza e à exclusão social.



Segundo dados apurados pelo SIGA Brasil, canal de prestação de contas do Senado, nos anos de 2016 e 2017 o Brasil gastou com o PBF apenas 0,44% e 0,42% do seu PIB respectivamente, visto a quantidade famílias beneficiárias, e a participação do benefício na economia das cidades onde mais residem beneficiários o programa é reconhecido mundialmente pela sua efetividade.

2.3 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) é medida de política pública federal instituída em 2009 com duplo objetivo: reduzir o déficit habitacional do país e aquecer a economia de forma anticíclica em ambiente de crise. Em 2016 déficit habitacional brasileiro era de 7,757 milhões de moradias, segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O PMCMV é financiado tanto por recursos Orçamento da União como por recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). O quadro abaixo apresenta as ações orçamentárias que integram o PMCMV no âmbito da LOA em 2017:

Faixas	Fontes de Financiamento	RFBM Máxima	Modalidade	Ações Orçamentárias
1	Orçamentária e FGTS	R\$ 1.800	Urbano (PNHU) - Empresas (FAR) Urbano (PNHU) - Entidades (FDS) Rural (PNHR) Oferta Pública	00AF 00CY 00CX 0E64
1,5 2	FGTS com desconto do Fundo e subvenções da União	R\$ 2.600 R\$ 4.000	Urbana (PNHU)	00CW
3	FGTS sem desconto e subvenções	R\$ 7.000 R\$ 9.000	POPULAR "3 Plus" (NÃO POPULAR) Imóvel novo ou usado	N/A N/A

Mais recentemente, o comportamento das ações orçamentárias do Programa vem refletindo as restrições da recente crise fiscal brasileira, conforme mostra o gráfico a seguir:



3. SUBVENÇÕES SOCIAIS NO MUNDO

Mundialmente, as subvenções podem se dar de diversas maneiras, com base no relatório presente em seu projeto de pesquisas sociais presente no *portal de "inversión social en América Latina y el Caribe"* da Comissão Econômica da América Latina e Caribe (CEPAL), observa-se que, são várias as áreas com gasto em assistência social, em educação, saúde, habitação e

equipamentos sociais, atividades recreativas, culturais e religiosas e meio ambiente, além das variáveis presentes que são critérios usados para caracterizar as subvenções sociais, sendo elas: 1) Proteção social 2) Educação, 3) Saúde, 4) Habitação e serviços comunitários, 5) Atividades recreativas, cultura e religião e 6) Proteção do meio ambiente.

As despesas que se referem a desembolsos de serviços e transferências para indivíduos e famílias cobrem as seguintes subcategorias: doença e incapacidade, velhice, sobreviventes, família e filhos, desemprego, habitação e exclusão social. Essa função cobre riscos que toda a população pode enfrentar, mas também riscos associados a problemas estruturais como pobreza e desigualdade.

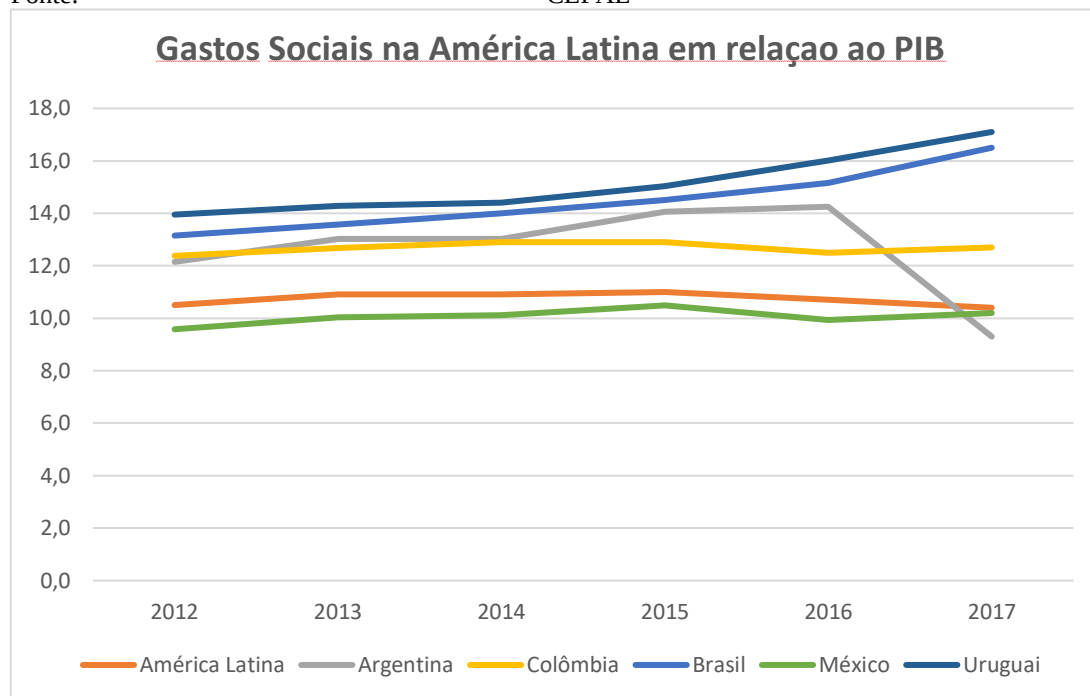
Os gastos públicos em habitação e serviços comunitários correspondem a desembolsos destinados à urbanização, desenvolvimento comunitário, abastecimento de água e iluminação pública. Os gastos com saúde incluem os desembolsos feitos pelos serviços de saúde fornecidos a indivíduos e grupos, os em educação se referem a desembolsos em diferentes níveis de ensino que podem ir desde o pré-escolar até o ensino superior, incluindo serviços auxiliares e pesquisa e desenvolvimento relacionados à educação. O gasto público em atividades recreativas, culturais e religiosas corresponde àquele voltado ao lazer (atividades esportivas e culturais, rádio e televisão) e serviços religiosos. Por último, temos as despesas com a proteção ambiental que incluem os desembolsos feitos para a gestão de resíduos e águas residuais, redução da poluição, proteção da biodiversidade e da paisagem, e pesquisas relacionadas à proteção do meio ambiente.

Com base nesses critérios, pode-se observar no gráfico a seguir a porcentagem dos investimentos da América Latina nessas áreas:

Fonte:

CEPAL

(2017)



Pode-se observar que após um longo período de crescentes investimentos em políticas sociais, houve uma desaceleração deste tipo de despesa levando a média de gastos da América Latina de aproximadamente 10,5% do PIB em 2012 para 10,4% em 2017, aparentemente a variação é pequena, mas quando analisa-se países como a Argentina que em 2012 pagava 12,1% do PIB em subvenções sociais, em 2017 pagou somente 9,3%, variação que teve como causa a grave crise financeira que o país enfrenta desde a década de 1990 e piorou com a estagnação econômica em 2013.

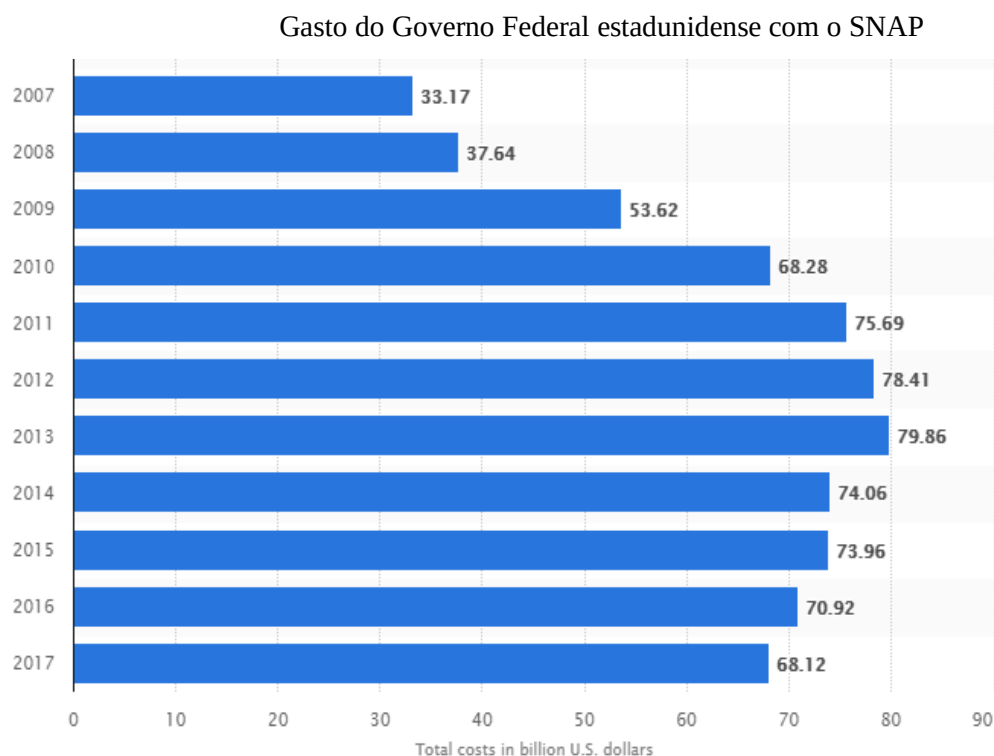
3.1 PROJETOS DE REDISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), as nações ricas que integram o grupo gastam, em média, 1,6% do PIB em prestações de assistência social condicionadas a um limite de renda dos beneficiários, como é o caso do Bolsa Família. São recursos transferidos em dinheiro para ajudar na subsistência e lutar contra a pobreza. O número exclui gastos sociais com Previdência, saúde e seguro-desemprego.

2.1.2 Supplemental Nutrition Assistance Program - SNAP

Nos EUA, o principal programa social é o SNAP (Programa de Assistência Nutricional Suplementar), que ajuda pessoas de baixa renda a comprarem comida. É um programa federal, executado por agências locais, que beneficiou mais de 20 milhões de lares em 2017. O valor médio

pago por mês em 2017 para cada beneficiário foi US\$ 125 e, para cada lar, US\$ 252. Os valores se mantiveram estáveis nos últimos quatro anos.



O benefício custou quase US\$ 70,92 bilhões em 2016, o que significou um investimento de apenas 0,381% do PIB do país (18,62 trilhões USD), já em 2017 a parcela foi menor ainda com o investimento de 0,351%, a queda se deu pela melhora da economia, pois o benefício dá-se pela fragilidade econômica nos lares estadunidenses.

3.2.3 *Revenu de solidarité Active* - RSA

Na França, os programas de transferência de renda são ainda mais amplos do que a média dos países ricos e atingem 2,31% do PIB em 2016, totalizando mais de €45 bilhões de euros (cerca de R\$ 200 bilhões).

O país garante, por exemplo, uma renda mínima para pessoas com mais de 25 anos sem atividade profissional e que não tenham mais direito ao seguro-desemprego (que pode durar até dois anos). Jovens a partir de 18 também têm direito ao chamado *Revenu de solidarité Active* (RSA) caso tenham filhos. O valor do RSA para uma pessoa que não receba auxílio-moradia complementar é de 550 euros (R\$ 2,3 mil) mensais. Um casal com um filho recebe quase 1 mil euros (R\$ 4,3 mil).

3.2.4 Programa Prospera (México)

Surgiu em 1997 e oferece benefícios nas áreas de educação, saúde e inclusão financeira, e no mercado de trabalho. Na educação oferece bolsas de estudos para cada uma das crianças e jovens integrantes de famílias beneficiárias que frequentam e concluem os seus estudos de ensino fundamental e médio, bem como apoio para a compra de material escolar. Além disso, o programa apoia os emancipados para que continuem estudando por meio de bolsas de estudo universitárias, bolsas para jovens com deficiência, bolsas para formação profissional técnica.

3.2.5 *Tekoporã* (Paraguai)

O programa *Tekoporã* significa “estar bem” em guarani, faz parte do Programa Nacional de redução da pobreza Semeando Oportunidades. Baseado no Programa Bolsa Família (PBF) do Brasil e no Programa Oportunidades do México, o *Tekoporã* beneficia mais de 100 mil famílias em situação de vulnerabilidade e risco social (SAS, 2016).

O programa fornece acompanhamento familiar de técnicos sociais chamados “guia da família”, que são responsáveis por visitar casas para verificar se as condicionalidades estão sendo cumpridas e fornecer orientações para a melhoria do ambiente familiar e hábitos de higiene, ideias e ações para melhorar a qualidade da alimentação e saúde, e orientar as famílias a acessarem distintos serviços públicos aos quais têm direito.

3.2.6 *Bono Juancito Pinto* (Bolívia)

Vinculado ao Ministério da Educação da Bolívia, com o objetivo principal de melhorar o acesso à educação, promover mobilidade social e diminuir a pobreza para as futuras gerações, amparando as famílias na garantia dos investimentos em materiais escolares, de transporte, alimentação para as crianças e adolescentes (Navarro, 2012). Diferentemente dos outros programas de redistribuição abordados neste artigo, o repasse do benefício é feito anualmente.

3.2.7 *Plano de Atención a Emergência Social, Cercanías e Asignaciones Familiares* (Uruguai)

Desenvolve um trabalho de aproximação do poder público com as famílias, promovendo acesso efetivo aos benefícios sociais a que elas têm direito. Seu principal objetivo é a socialização dessas famílias em situação de pobreza por meio de educação e desenvolvimento. É dirigido para as famílias em situação de violação de direitos e necessidades críticas, em especial com a presença de crianças e adolescentes com menos de 18 anos.

3.2.8 *Asignación Universal por Hijo* (Argentina)

A AUH estabelece um pagamento mensal básico para cada criança com menos de 18 anos, correspondente a 80% do benefício total, enquanto os 20% restantes são repassados às famílias de maneira agregada, uma vez por ano, desde que cumpram a condicionalidade estabelecida pelo programa que é a apresentação dos certificados de saúde e assistência educacional.

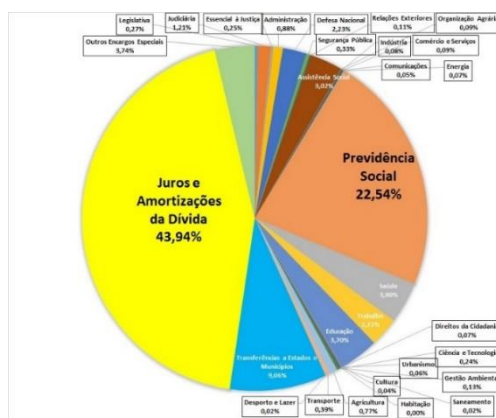
4. DÍVIDA PÚBLICA

4.1 CONCEITO

A dívida advinda do setor público tem influência direta com os fluxos de receitas dos tributos, isto é, da arrecadação em contraposição aos gastos deste setor, constituindo-se esses dois fatores, tributação e gasto, no núcleo do processo fiscal ou orçamentário. De acordo com o site do Tribunal de Contas na União, a chamada dívida pública “é o conjunto de obrigações financeiras do setor público, contraídas junto a terceiros para cobrir déficits, ou seja, quando as receitas de um determinado ente público não são suficientes para arcar com todas as despesas”.

A título de exemplificação do que ocorre com a dívida pública, podemos fazer um comparativo com um servidor que ganha R\$ 1.000,00 (mil reais) de salário e gasta mensalmente o dobro desta quantia, logo a conta no fim do mês não irá bater, tendo em vista que, as despesas foram o dobro da arrecadação mensal. Tal exemplificação ilustra o que ocorre em nosso país, tendo em vista os altos valores gastos com os pagamentos dos juros de amortização da dívida, não levando em consideração o total desta.

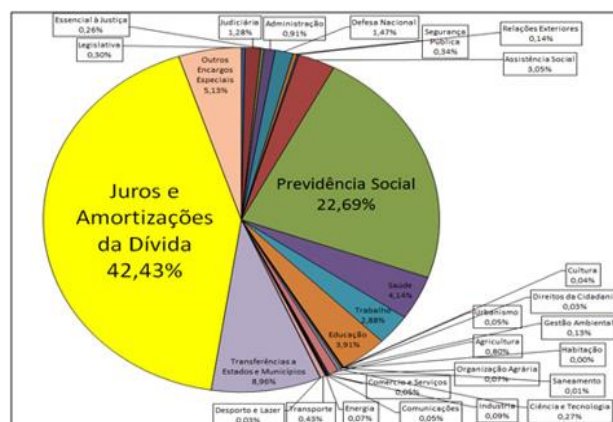
Figura 1: Orçamento Geral da União 2015 (Executato) Total = R\$ 2,268 Trilhões



Fonte: SIAFI ELABORAÇÃO: AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

Com base na interpretação do gráfico elaborado fica evidente que no Brasil o gasto com o pagamento de juros e amortização da dívida corresponde a um percentual de 42,43% do orçamento totalizando um total de R\$ 962.210.391.323,00.

Figura 2: Orçamento Geral da União 2016 (Executivo) Total = R\$ 2,572 Trilhões



Fonte: <http://www.camara.gov.br/internet/orcament/bd/exe2016mdb.EXE> Elaboração: AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

De acordo com o Orçamento Geral da União e os dados trazidos apontados pelo gráfico do orçamento geral da união 2016, podemos inferir que os gastos direcionados a amortização da dívida sofreram um acréscimo de 1,51% com relação ao ano anterior.

3.2 Valores pagos aos investidores a títulos de juros da dívida publicam no período entre 2016 e 2017. Com base nos dados coletados a partir do SIGA BRASIL, site do senado federal destinado ao detalhamento do orçamento brasileiro faremos uma análise suscinta do função entre os valores pagos a títulos de juros da dívida pública e o percentual gasto com as subvenções sociais levando em conta o produto interno bruto brasileiro.

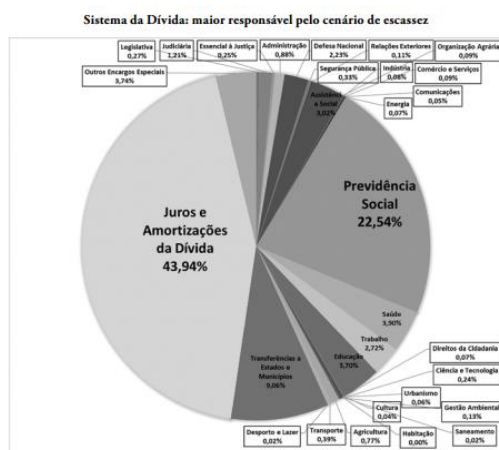
No ano de 2016 o Governo Federal investiu 42,47% do orçamento para o pagamento dos juros da dívida pública, enquanto no mesmo ano investiu apenas 0,03% em subvenções sociais. Em contrapartida no ano de 2017 o valor aplicado no pagamento dos juros da dívida pública representou um percentual de 39,39%, todavia o percentual investido em subvenções sociais com relação no mesmo ano se manteve percentualmente igual ao ano interior.

5. COMPARAÇÃO ENTRE VALORES INVESTIDOS EM SUBVENÇÕES SOCIAIS E VALORES PAGOS AOS INVESTIDORES

O presente trabalho tem como objetivo de analisar os reais investimentos em subvenções sociais no Brasil em um contraponto com os gastos da dívida pública. Para tanto realizamos um estudo comparado com os Estados Unidos da América e seus gastos em subvenções sociais e com a sua dívida pública.

Além disso, efetuaremos uma análise da própria área de subvenções sociais nos dois países, verificando pontos que merecem destaque, com o intuito de averiguar o quanto as diferenças nos quantitativos de investimento afetam, as áreas sociais.

5.1 BRASIL: COMPARAÇÃO ENTRE VALORES INVESTIDORES EM SUBVENÇÕES SOCIAIS E VALORES PAGOS AOS INVESTIDORES



A partir do gráfico acima, podemos aferir que o governo brasileiro no período de 2016 e 2017 deu mais importância aos investidores detentores de títulos da dívida pública do que aos investimentos com as subvenções. Esta constatação se baseia na grande diferença de valores aplicados em ambos.

6. ESTUDO COMPARADO: ESTADOS UNIDOS E O INVESTIMENTO EM SUBVENÇÕES SOCIAIS

6.1 EUA – JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA VS INVESTIMENTO EM SUBVENÇÕES SOCIAIS

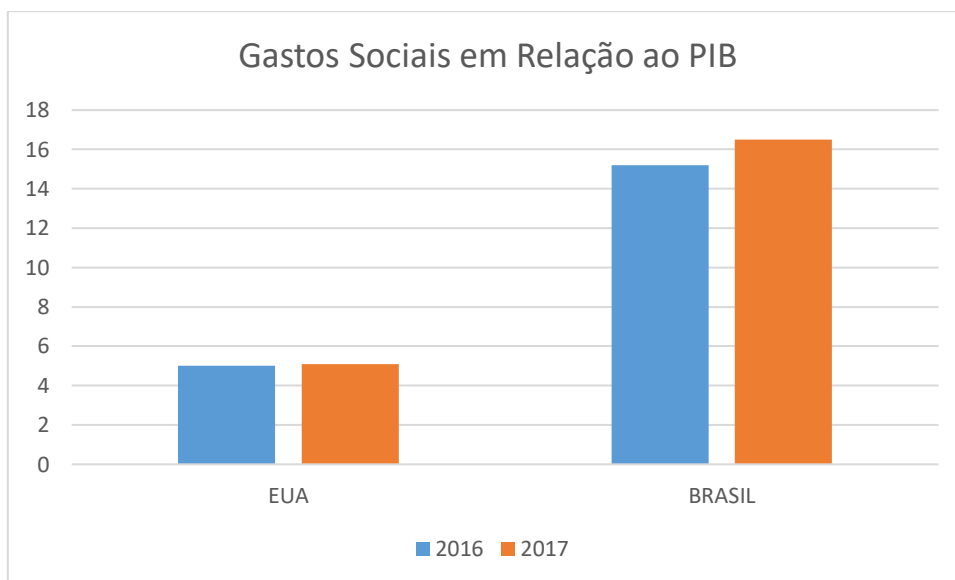
Os Estados Unidos da América, assim como o Brasil tem uma grande problemática no que tange a dívida pública, está no ano de 2017 correspondeu a um percentual de 105% do valor do seu PIB. Quando fazemos a análise comparativa com o Brasil no mesmo período chegamos a um total de 74% do PIB brasileiro. Todavia, podemos observar que mesmo com uma dívida pública com um percentual de 29% a mais que o Brasil, a administração americana fez investimentos maiores na área de subvenções sociais.

6.2 INVESTIMENTO ESTADUNIDENSE EM ASSISTÊNCIA SOCIAL VS INVESTIMENTO BRASILEIRO (2016-2017)

De acordo com informações do site US Spending, no ano fiscal de 2018 o gasto total dos Estados Unidos da América em assistência social, federal, estadual e local, correspondeu a um total de US \$ 1,047 bilhão, subdividindo-se em US \$ 604 bilhões para o *Medicaid* e US \$ 443 bilhões em outros programas sociais.

Analisando os dados acima expostos concluímos que não podemos fazer um comparativo direto frente aos valores gastos entre Brasil e EUA, tendo em vista a grande diferença orçamentária.

6.3 PORCENTAGEM DO PIB INVESTIDO EM SUBVENÇÕES SOCIAIS- COMPARATIVO BRASIL E EUA



Todavia quando comparamos os valores levando em conta o percentual do PIB, constatamos que há uma diferença exorbitante na alocação dos recursos. O Brasil investe 14% do seu PIB, em contrapartida o EUA investe 5,1% do seu PIB. Vale ressaltar que o investimento no *Welfare*, se subdivide em duas categorias, o chamado *Medicaid*, que se trata de um programa de saúde social dos EUA para famílias e indivíduos de baixa renda e recursos limitados. E a outra categoria é denominada *other Welfare*, que corresponderiam aos demais gastos com bem-estar social.

CONCLUSÃO

O presente trabalho tem como objetivo uma análise dos valores gastos a título de subvenções sociais nos exercícios de 2016 e 2017, em contraponto aos valores pagos, no mesmo período, aos investidores a título de juros da dívida pública.

Para que esta análise pudesse ser feita, fizemos a conceituação de subsídios e adentramos de imediato na modalidade a que trata este trabalho, as subvenções sociais. Seguindo este raciocínio, comparamos com os gastos feitos com a dívida pública, que consiste nas dívidas adquiridas pelo governo para a complementação de seu orçamento.

Nesta seara, ao realizar um estudo comparado com os Estados Unidos, pudemos chegar à conclusão de que eles possuem uma dívida pública muito maior do que a do Brasil; todavia, conseguimos aferir que o Brasil prioriza os gastos com subvenções sociais. Pudemos ainda verificar que, em valores absolutos, o país estrangeiro investe um valor muito maior. Porém, ambos priorizam o pagamento aos investidores a título de juros da dívida pública.

Para a reversão desse cenário, faz-se necessário que passemos a investir mais em áreas sociais e em áreas fins. Acrescentamos ainda a urgência de uma maior transparência no que tange aos gastos públicos, de forma que seja mostrado aos cidadãos como o Estado aloca e prioriza os gastos públicos.

Referências:

ABRUCIO, F. L. **A coordenação federativa no Brasil: a experiência do período FHC e os desafios do governo Lula**. Revista de Sociologia e Política, Curitiba, n. 24, pp. 41-67, jun., 2005;

ARANTES, P. F.; FIX, M. **Como o governo Lula pretende resolver o problema da habitação. Alguns comentários sobre o pacote habitacional Minha Casa, Minha Vida**. Disponível em: <http://www.unmp.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=297:como-o-governo-lula-pretende-resolver-o-problema-da-habitacao&catid=40:materiais-sobre-politica-de-habitacao&Itemid=68>. Acesso em: 22/06/2019;

Assuntos da UE, **Uma Europa social: as políticas sociais em que o Parlamento está a desenvolver**. Disponível em: <<http://www.europarl.europa.eu/news/pt/headlines/eu-affairs/20170616STO77648/uma-europa-social-as-politicas-sociais-em-que-o-parlamento-esta-a-desenvolver>> Acesso em 15/06/2019;

BONDUKI, Nabil G. **Do Projeto Moradia ao programa Minha Casa, Minha Vida. Teoria e Debate**, no 82, maio/junho. 2009;

BRASIL, Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. **Avanços e Desafios: Política Nacional de Habitação**, Brasília, 2010a. 96p;

BRASIL, Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. **Como produzir moradia bem localizada com recursos do MCMV**, Brasília, 2010b. 132p;

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988;

BRASIL, República Federativa do. **Lei de Finanças Públicas** (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm> Acesso em 22/06/2019;

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95**, de 2016;

CEPAL. **Portal de inversión social en América Latina y el Caribe**. Disponível em: <<https://observatoriosocial.cepal.org/inversion/es>>. Acesso em: 07/06/2019;

Colômbia, Governo da, **Gastos del Gobierno General por Finalidad**. Disponível em: <<https://www.dane.gov.co/files/investigaciones/boletines/pib/cuentas-nal-anuales/bol-gastos-gobierno-2017preliminar.pdf>> Acesso em 12/06/2019;

DIAS, E. C. **Minha Casa, minha vida, minha política pública. Conjuntura da Construção**, Ano VII, n. 2, 2009.

FERNANDES, Daniela - **Como funcionam programas nos moldes do 'Bolsa Família' nas 10 maiores economias do mundo**. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45897725>> Acesso em 02/06/2019;

GONÇALVES, R. R. **Políticas habitacionais na federação brasileira: os estados em busca de seu lugar**. 155 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas, 2009.

Government – Interest Expense on the Debt Outstanding. **Treasury Direct**, 2018. Disponível em: <https://www.treasurydirect.gov/govt/reports/ir/ir_expense.htm>. Acesso em: 26/06/2019;

Government Spending Details in \$ billion. **US Government Spending**, 2018. Disponível em: <https://www.usgovernmentspending.com/year_spending_2013USbn_19bs2n_20>. Acesso em: 26/06/2019;

IPEA. Políticas sociais – **acompanhamento e análise**, 14, 2007.

MARICATO, Ermínia. **O “Minha Casa” é um avanço, mas segregação urbana fica intocada**. Carta Maior, 2009. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br>>. Acesso em: 23/06/2019.

MOREIRA, Fernanda Accioly. **O lugar da Autogestão no Governo Lula. Dissertação (Mestrado - Área de Concentração: Habitat)** – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009;

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, **Cadastro Geral de Empregos e Desempregos – CAGED..** Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/caged/>>. Acesso em: 20/06/2019;

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Disponível em: <www.cidades.gov.br>. Acesso em: 27/06/2019;

NAÇÕES UNIDAS, **Programa Bolsa Família é exemplo de erradicação de pobreza, afirma relatório da ONU**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/programa-bolsa-familia-e-exemplo-de-erradicacao-de-pobreza-afirma-relatorio-da-onu/>> Acesso em 05/06/2019

O impasse da política urbana no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2011;

PASE, Hemerson Luiz; MELO, Claudio Corbo. **Políticas públicas de transferência de renda na América Latina**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v51n2/0034-7612-rap-51-02-00312.pdf>>. Acesso em: 10/06/2019;

Portal Brasil, **Modelo do Bolsa Família foi "exportado" para 52 países**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2016/01/modelo-do-bolsa-familia-foi-exportado-para-52-paises>> Acesso em 05/06/2019

SENADO FEDERAL. **SIGA BRASIL: Painel Especialista**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>>. Acesso em: 10/06/2019;

Relatório Anual da Dívida – **Artigo Dívida Pública Federal** – STN. Tesouro Nacional, 2017. Disponível em <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/269444/RAD+2017/73b6e764-0a77-4c99-9f79-3a3d9e7c5c1f>>. Acesso em 26/05/2019;

RFI, **França é campeã europeia em gastos com proteção social, aponta estudo**. Disponível em: <<http://br.rfi.fr/franca/20180621-franca-e-campea-europeia-em-gastos-com-protecao-social-aponta-estudo>> Acesso em 20/06/2019;

Supplemental Nutrition Assistance Program. Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Supplemental_Nutrition_Assistance_Program> Acesso em 02/06/2019;

SILVA, J. M. M. N. **Os interesses em torno da Política de Habitação Social no Brasil: a autogestão no Programa Crédito Solidário. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional).** Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009;

The Center on Budget and Policy Priorities, **Policy Basics: The Supplemental Nutrition Assistance Program (SNAP).** Disponível em: <<https://www.cbpp.org/research/policy-basics-the-supplemental-nutrition-assistance-program-snap>> Acesso em 04/06/2019;

WERNER, E.; ABIKO, A.; COELHO, L. **O novo papel do Estado na oferta de habitação e parcerias de agentes públicos e privados.** Disponível em : <<http://alkabiko.pcc.usp.br/artigos/O%20novo%20papel.PDF>>. Acesso em: 28/06/2019.